

Portaria n.º 556/2006

de 9 de Junho

Pela Portaria n.º 798/2000, de 20 de Setembro, foi renovada até 9 de Julho de 2006 a zona de caça associativa da Herdade de Vale Mouro e outras (processo n.º 792-DGRF), situada no município da Azambuja, concessionada ao Clube Cinegético de Santo Huberto.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, a concessão da zona de caça associativa da Herdade de Vale Mouro e outras (processo n.º 792-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos nas freguesias de Azambuja e Vila Nova da Rainha, município da Azambuja, com a área de 654 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 10 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.

Portaria n.º 557/2006

de 9 de Junho

Pela Portaria n.º 587/94, de 13 de Julho, foi concessionada à Associação de Caçadores e Amigos de Cabeço de Vide a zona de caça associativa das Herdades do Macho, Gamito e outras (processo n.º 1650-DGRF), situada nos municípios de Monforte e Fronteira, válida até 13 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça associativa das Herdades do Macho, Gamito e outras (processo n.º 1650-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Cabeço de Vide, município de Fronteira, com a área de 13 ha, e na freguesia de Vaiamonte, município de Monforte, com a área de 614 ha, perfazendo a área total de 627 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 14 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.

Portaria n.º 558/2006

de 9 de Junho

Pela Portaria n.º 857/95, de 14 de Julho, foi concessionada à Sociedade Agrícola Quinta do Carmo, L.da, a zona de caça turística das Carvalhas (processo n.º 1628-DGRF), situada nos municípios de Borba e Estremoz, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística das Carvalhas (processo n.º 1628-DGRF), abrangendo os prédios rústicos sítos nas freguesias de Rio de Moinhos, Glória e Arcos, municípios de Borba e Estremoz, com a área de 918 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2006.

Portaria n.º 559/2006

de 9 de Junho

Pela Portaria n.º 1208/2004, de 18 de Setembro, foi criada a zona de caça municipal da freguesia de Monte Redondo (processo n.º 3831-DGRF), situada no município de Leiria, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca de Monte Redondo.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos sítos no município de Leiria, com a área de 27 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 1208/2004, de 18 de Setembro, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Monte Redondo, município de Leiria, com a área de 27 ha, ficando a mesma com a área total de 4106 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 24 de Maio de 2006.